



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
030196/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°
030/2019.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF n° 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro São Jorge do Ivaí – PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luis Bovo, e a empresa **PEDREIRA INGA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 77.282.002/0001-45, com sede na Estrada São José, lotes 47-E e 47-E/6, gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87015-470, Zona Rural, município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Mesti, inscrito no CPF/MF n° 108.355.559-68, sócio administrador, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de São Jorge do Ivaí, **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**, e pelas cláusulas a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente no contrato primitivo, Importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado com acréscimo no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao valor originalmente contratado, passando para R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), passando o valor unitário de R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) para R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais) por tonelada entregue destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, pagos na forma estabelecida em função de renovação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo e de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 27/08/2020 a 27/08/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original e nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

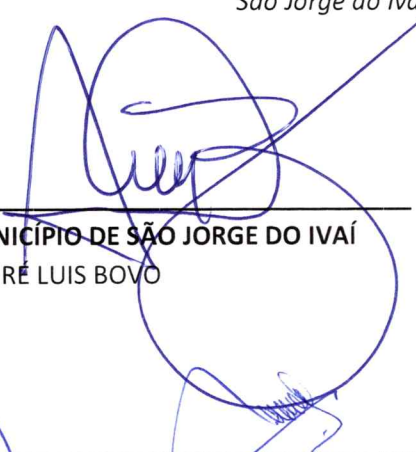


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no diário oficial do município de São Jorge do Ivaí.

E, por estarem justa e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Jorge do Ivaí – PR, 26 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ANDRÉ LUIS BOVO

PEDREIRA INGA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ALVARO MESTI

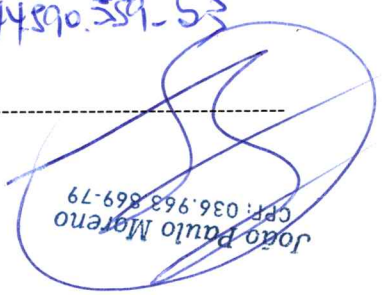
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


João Paulo Moreno
CPF: 036.963.869-79